



CONTRATO DE COMPRA Nº 52/2023

522023

Processo: nº 104/2022

Pregão Eletrônico Nº 011/2022

Ementa: Seleção de Proposta visando a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" com contrapartida da Conveniente.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.749.060/0001-72 com endereço à Avenida Francisco Sales, sala 1503, Bairro: Santa Efigenia, CEP 30150224, -, neste ato representado por ALANA MARA ALVES DURANS, portador (a) do RG sob nº MG 20661101 SSP-MG e CPF/MF nº 646.156.773-91.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 104/2022 Pregão Eletrônico Nº 011/2022**, que se regerá pelas normas da Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Seleção de Proposta visando a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" e contrapartida da Conveniente, sendo conforme segue: Item 01 - Um Ultrassom Diagnóstico sem aplicação Transesofágica - Marca/Modelo CBIT4 FABRICANTE CHISON MEDICAL TECHNOLOGIES

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de Pregão Nº 011/2022 e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento possui prazo de entrega de 30 dias após a autorização e prazo de vigência do presente será até o dia 31 de Dezembro de 2023 podendo ambos os prazos sofrerem alterações mediante previa solicitação e aceite entre as partes

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R\$78.000,00 (setenta e oito mil reais), em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente devendo **OBRIGATORIAMENTE** constar na NF os seguintes dados:

CONVÊNIO: 930092/2022

PROGRAMA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

ÓRGÃO: MINISTÉRIO DA SAÚDE

PREGÃO ELETRONICO 011/2022 / PROCESSO 104/2022/ CONTRATO 52/2023.

Os pagamentos ficam condicionados a autorização do Ministério da Saúde através da Plataforma + Brasil, recebimento e conferência dos itens e o recebimento mediante Nota Fiscal, após conferência, até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega e autorização do Ministério da Saúde para após efetuar mediante transferência bancária via OBTV em conta corrente do credor.

RAFAEL BRITO DO PRADO: 049334159
51

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA: 30749060000172
914130



CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.1.001.4.4.90.52.08.00. - 1005 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01.017.10.302.0017.2.028.4.4.90.52.08.00. - 31324 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) Penalidade Rescisória
- 2) Penalidade por Inadimplência

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações., e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

HEALTH
EQUIPAMENT
OS
LTD.A:3074006
0000172

Anexo de entrega
Equipamentos
LTD.A:3074006
172
Data: 2023-09-
09:54:03



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei Federal 10.520/2022 e suas alterações e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Rogério de Oliveira Soares (CPF nº 041.538.489-30), designado pela Portaria nº 15/2021, de 03/02/2021 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 04/02/2021, Edição n. 10.441.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

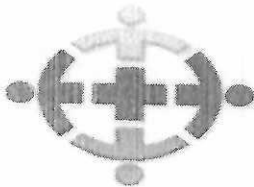
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951

Assinada de forma eletrônica por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
Data: 2023.03.06 16:50
0306



CIS-COMCAM
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA COMUNIDADE DOS
MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE CAMPO MOURÃO - C O M C A M

Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2023.

HEALTH
EQUIPAMENTOS
OS
LTDA:307490
60000172

Assinado de forma
digital por HEALTH
EQUIPAMENTOS
LTDA:3074906000
0172
Dados: 2023.03.07
09:54:37 -03'00'

ALANA
MARA ALVES
DURANS:646
15677391

Assinado de forma
digital por ALANA
MARA ALVES
DURANS:64615677
391
Dados: 2023.03.07
09:55:17 -03'00'

ALANA MARA ALVES DURANS

Representante Legal

**RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951**

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
Dados: 2023.03.06 09:47:25 -03'00'

Rafael Brito do Prado

Presidente do CIS-COMCAM

Leandro
Roque Ávila
Leandro Roque Ávila
Coordenador do Ciscomcam

Assinado de forma
digital por Leandro
Roque Ávila
Dados: 2023.03.08
09:53:03 -03'00'

Rogério de Oliveira Soares
Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria n° 15/2021
CPF n° 041.538.489-30

Testemunha:

1 -

Ivani Fiore Dal Molin

Presidente da C.P.L - Portaria n° 50/2021
CPF N° 070.873.209-71

2 -

Adriano Roque Ávila

CPF N° 058.375.919-07

ANEXO CONTRATO DE COMPRA N° 52/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 104/2022
Pregão N° 011/2022

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob n° 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob n° 30.749.060/0001-72

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7846	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	Unidad	1	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00	CBIT4 FABRICANTE CHISON MEDICAL TECHNOLOGIES



EXTRATO CONTRATO DE COMPRA Nº 52/2023

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

Contratado: HEALTH EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.749.060/0001-72 com endereço à Avenida Francisco Sales, sala 1503, Bairro: Santa Efigenia, CEP 30150224, - , neste ato representado por ALANA MARA ALVES DURANS, portador (a) do RG sob nº MG 20661101 SSP-MG e CPF/MF nº 646.156.773-91

Objeto: Seleção de Proposta visando a Execução do CONVÊNIO 930092/2022, firmado entre o Ministério da Saúde e essa Entidade, com o objeto " AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE" e contrapartida da Conveniente.

Vigência: O presente instrumento possui prazo de entrega de 30 dias após a autorização e prazo de vigência do presente será até o dia 31 de Dezembro de 2023

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n.º 104/2022
Pregão Eletrônico n.º 011/2022

Data: Campo Mourão, 03 de fevereiro de 2023.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: ALANA MARA ALVES DURANS
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Avila
TESTEMUNHA 1: Ivani Fiore Dal Molin
TESTEMUNHA 2: Adriano Roque Ávila

Valor do Contrato: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	7846	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA	Unidad	1	R\$ 78.000,00	R\$ 78.000,00	CBIT4 FABRICANTE CHISON MEDICAL TECHNOLOGIES

RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415
951

Assinada de forma eletrônica
por RAFAEL BRITO DO
PRADO:04933415951
em 03/02/2023 às 09:12:00
PM

Rua Mamborê, 1542 – Fone (44) 3523-3684 – CEP 87.302-140
Campo Mourão – Paraná. CNPJ: 95.640.322/0001-01
www.ciscomcam.com.br / e-mail: compras@ciscomcam.com.br

ALANA
MARA ALVES
DURANS:0046
15677391

Assinada de forma eletrônica
por ALANA MARA ALVES
DURANS:0046391
em 03/02/2023 às
10:03:00 PM